



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Vereador (a) da Câmara Municipal de Pedra Preta

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 3 /2018, que Altera as redações dos artigos 1º e 2º da Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

A verba de natureza indenizatória objetiva prover o custeio da atividade parlamentar, a qual está diretamente relacionada às atribuições constitucionais conferidas aos membros do Poder Legislativo, constituindo-se notadamente na função legiferante, além das funções típicas de fiscalização e controle, e atípicas, de natureza executiva e jurisdicional.

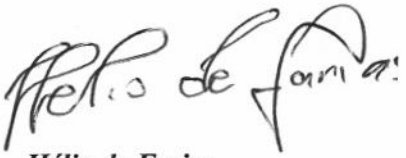
O tempo decorrido desde a sua criação demonstra que a verba indenizatória instituída pela Lei nº 758, de 03 de fevereiro de 2014, majorada ainda em 2014, pela Lei nº 797, de 24 de setembro de 2017, se mostrou insuficiente para custear todas as despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, o que motivou a apresentação do anexo Projeto de Lei corrigindo seu valor e dando uma redação mais clara ao Art. 2º da norma instituidora, sendo que conforme estudo de impacto, acostado ao anexo projeto de lei, as finanças da Câmara Municipal comportam a referida alteração sem que seja necessário reduzir nenhuma outra despesa.

Isto posto, a Mesa Diretora solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2018.


Antônio Ribeiro da Silva
1º Secretário


Valteir Rodrigues Gomes
Presidente


Hélio de Farias
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera as redações dos artigos 1º e 2º da Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 758, de 03 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor pago a título de verba indenizatória indeniza integralmente todas e quaisquer despesas realizadas pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal no exclusivo exercício de suas atividades parlamentares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2018.


Antônio Ribeiro da Silva
1º Secretário


Valdeir Rodrigues Gomes
Presidente


Hélio de Farias
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

131

Autenticação: 12018/02/15131

Número / Ano	131 / 2018
Data / Horário	15/02/2018 - 17:27:55
Ementa	ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 758, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Autor	Mesa Diretora
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOL Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	Marlene



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

VALTEIR RODRIGUES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, e à vista da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **DECLARO** existir recursos suficientes para cobrir as despesas oriundas do Projeto de Lei nº. _____ de 06 de fevereiro de 2018, as quais, no exercício financeiro de 2018, serão cobertas por dotações orçamentárias contidas na LOA - Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, estando, portanto adequada a LDO - Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

Declaro ainda, que as referidas despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Pedra Preta – MT., 06 de fevereiro de 2018.


VALTEIR RODRIGUES GOMES
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

PROJETO DE LEI N. ____/2018. ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N. 758 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresento a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme disposto abaixo:

OBJETIVO: Majoração da Verba Indenizatória.

JUSTIFICATIVAS: Desde a instituição da Verba Indenizatória, Lei 758/2014, majorada ainda em 2014 pela Lei 797/2014, esta se mostrou insuficiente para custear todas as despesas realizadas pelos parlamentares em suas atividades, o que levou a apresentação do referido Projeto.

Estimativa de Gastos:

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020
Aumento da Verba Indenizatória	121.000,00	132.000,00	132.000,00
Totais	121.000,00	132.000,00	132.000,00

Origem dos Recursos:

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020
Aumento do Orçamento Anual	208.804,09	218.200,27 ¹	227.473,78 ²
Totais	208.804,09	218.200,27	227.473,78

¹Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 4,25%, conforme meta de inflação para o exercício;

²Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4%, conforme meta de inflação para o exercício;

NOTAS EXPLICATIVAS:

Para implementação do referido Projeto o Poder Legislativo Municipal de Pedra Preta/MT, contará com parte dos recursos do aumento de arrecadação do exercício anterior, que resultou no acréscimo do orçamento vigente, bem como, com a projeção de aumento para os exercícios seguintes,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

e ainda considerando que não há projeção de despesas de grande porte como as ocorridas no exercício anterior.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto da presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021. E ainda, é compatível com as metas previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

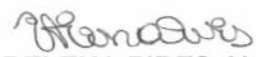
Existe dotação orçamentária na LOA – Lei Orçamentária Anual adequada para atender as despesas decorrentes do referido projeto, na seguinte rubrica:

339093.00.00.00 – Indenizações e Restituições

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA PRETA/MT.

Pedra Preta, 06 de fevereiro de 2018.


VALTEIR RODRIGUES GOMES
Presidente da Câmara


VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES
Téc. Contábil

Histórico de Metas para a Inflação no Brasil

Ano	Norma	Data	Meta (%)	Banda (p.p.)	Limites Inferior e Superior (%)	Inflação Efetiva (IPCA % a.a.)
1999			8	2	6-10	8,94
2000	Resolução 2.615	30/6/1999	6	2	4-8	5,97
2001			4	2	2-6	7,67
2002	Resolução 2.744	28/6/2000	3,5	2	1,5-5,5	12,53
2003 ^{1/}	Resolução 2.842	28/6/2001	3,25	2	1,25-5,25	
	Resolução 2.972	27/6/2002	4	2,5	1,5-6,5	9,30
2004 ^{1/}	Resolução 2.972	27/6/2002	3,75	2,5	1,25-6,25	
	Resolução 3.108	25/6/2003	5,5	2,5	3-8	7,60
2005	Resolução 3.108	25/6/2003	4,5	2,5	2-7	5,69
2006	Resolução 3.210	30/6/2004	4,5	2	2,5-6,5	3,14
2007	Resolução 3.291	23/6/2005	4,5	2	2,5-6,5	4,46
2008	Resolução 3.378	29/6/2006	4,5	2	2,5-6,5	5,90
2009	Resolução 3.463	26/6/2007	4,5	2	2,5-6,5	4,31
2010	Resolução 3.584	1/7/2008	4,5	2	2,5-6,5	5,91
2011	Resolução 3.748	30/6/2009	4,5	2	2,5-6,5	6,50
2012	Resolução 3.880	22/6/2010	4,5	2	2,5-6,5	5,84
2013	Resolução 3.991	30/6/2011	4,5	2	2,5-6,5	5,91
2014	Resolução 4.095	28/6/2012	4,5	2	2,5-6,5	6,41
2015	Resolução 4.237	28/6/2013	4,5	2	2,5-6,5	10,67
2016	Resolução 4.345	25/6/2014	4,5	2	2,5-6,5	6,29
2017	Resolução 4.419	25/6/2015	4,5	1,5	3,0-6,0	2,95
2018	Resolução 4.499	30/6/2016	4,5	1,5	3,0-6,0	
2019	Resolução 4.582	28/6/2017	4,25	1,5	2,75-5,75	
2020	Resolução 4.582	28/6/2017	4	1,5	2,5-5,5	

^{1/} A Carta Aberta, de 21/1/2003, estabeleceu metas ajustadas de 8,5% para 2003 e de 5,5% para 2004.